



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 64

São Paulo, quarta-feira, 1º de maio de 2019

Número 81

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 58.736, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 526.020,00 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 526.020,00 (quinhentos e vinte e seis mil e vinte reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	486.020,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
		526.020,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.1255	E1563 - Programação Cultural	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	526.020,00
		526.020,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 30 de abril de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, Prefeito
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 30 de abril de 2019.

PORTARIAS

PORTARIA 278, DE 30 DE ABRIL DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

- TORNAR INSUBSISTENTES:
 - Título de Nomeação 48-PREF, item 42, de 26 de março de 2019, publicado no DOC de 27 de março 2019, vaga 12559.
 - Título de Nomeação 55-PREF, item 47, de 3 de abril de 2019, publicado no DOC de 4 de abril 2019, vaga 13506.
 - Título de Nomeação 66-PREF, item 61, de 16 de abril de 2019, publicado no DOC de 17 de abril de 2019, vaga 8449.
 - Título de Nomeação 73-PREF, itens 1, 2 e 3, de 29 de abril de 2019, publicado no DOC de 30 de abril de 2019, vagas 234, 227 e 226, respectivamente.
 - Portaria 257-PREF, item 53, de 16 de abril de 2019, publicada no DOC de 17 de abril de 2019, vaga 8449.
 - Portaria 277-PREF, itens 1 e 2, de 29 de abril de 2019, publicada no DOC de 30 de abril de 2019, vagas 234 e 227, respectivamente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de abril de 2019, 466º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 279, DE 30 DE ABRIL DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o senhor ALOÍSIO BARBOSA PINHEIRO, RF 748.864,5, do cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Habitação, vaga 2176.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de abril de 2019, 466º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 280, DE 30 DE ABRIL DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar os efeitos do ato que designou o senhor MARCELO COSTA DEL BOSCO AMARAL, RF 851.013.0, para responder pelo cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 12177.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de abril de 2019, 466º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, Prefeito

TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 74, DE 30 DE ABRIL DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1 - JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS, RF 639.019.6, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Habitação, vaga 2126.

2 - EDUARDO FRANCISCO FORTE BUSTAMANTE DEBRASSI, RG 9.899.849-3-SSP/SP, para exercer o cargo de Secretário Adjunto, símbolo SAD, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Habitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3 - CLAUDIO TUCCI JUNIOR, RG 25.112.843-X, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 12177.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de abril de 2019, 466º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

6013.2017/0000919-0 - PRODAM S/A - SG - Aplicação de penalidade contratual - Multa - Recurso hierárquico - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as manifestações de SG/COPATS (doc. 011539586), SG/SOCJUR/ATAJ-G (doc. 015670125) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por PRODAM S/A, mantendo, por consequência a penalidade aplicada pelo senhor Secretário Municipal de Gestão (doc. 010345053), pelo descumprimento ao disposto no subitem 4.2 do Termo de Contrato nº 06/SMG/2016 em razão do atraso na entrega das demandas indicadas, conforme docs. 4162015, 4174395 e 4330531, ensejando a penalidade prevista na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.2.5.1, correspondente à Nota Fiscal 12.123, uma vez que não foram apresentados quaisquer fatos ou fundamentos novos capazes de infirmar a legalidade da punição questionada.

6071.2019/0000167-9 - Administração Municipal - Alienação de área municipal - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as providências constantes do doc. 015117171, a manifestação da Procuradoria Geral do Município (docs. 015422981 e 016361358) e a deliberação do CMDP, (doc. 015123406), **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 111 da Lei Orgânica do Município, a adoção das providências necessárias à formalização da alienação da área municipal, identificada na planta doc 016154266, :conformada por quadrilátero: (i) com frente para a Avenida Professor Alceu Maynard de Araújo; (ii) pelo lado esquerdo, com a Rua Celérico (com divisa por muro de alvenaria, ao limite do passeio existente); (iii) pelos fundos, pelo leito da Avenida Cecília Lottenberg; (iv) pelo lado direito, por área municipal delimitada por meio-fio com área gramada frente à quadra esportiva e com passeio frente a galpão operacional, por meio de processo de licitação e por valor não inferior ao da avaliação constante do doc. 015123110, devendo, no momento oportuno, serem adotadas as medidas necessárias para a abertura da matrícula da parte do imóvel a ser efetivamente alienada.

6056.2019/0001672-0 - MITTUS TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA (Adv. Alberto Caetano Grolla - OAB/SP 384.925) - Cancelamento de multa. Recurso. - I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SUB-SÉ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por MITTUS TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA por falta de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº. 11-361.124-2, lavrado em 03/07/18. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

2018-0.120.679-8 - Tim celular S/A (Adva. Camilla Otero Novelli - OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos Técnicos da Subprefeitura e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, retro anexadas, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 06-230.651-1, lavrado em 29/09/2016. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.120.667-4 - Tim celular S/A (Adva. Camilla Otero Novelli - OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos Técnicos da Subprefeitura e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, retro anexadas, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 06-230.651-1, lavrado em 29/03/2016. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.120.666-6 - Tim celular S/A (Adva. Camilla Otero Novelli - OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação de SUB-VP (fls. 31/32), da Informação nº 399/2019-PGM.AJC, e da manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 41/50, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A, por inexistirem fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº 06-230.955-2, lavrado em 04/07/2016. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.101.776-6 - Oi Móvel S/A (Adva. Luciana Gil Ferreira - OAB/SP 268.496) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação de SUB-VP (fl. 62/66), da informação nº 399/2019-PGM.AJC e da manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por OI MÓVEL S/A, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº 06-231.244-8. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.093.101-4 - LPS Online Consultoria de Imóveis Ltda. (Adva. Fernanda Amato de Moraes Quinteiro, OAB/SP 196.250) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SUB-IP, às fls. 37/38 e 43, da Assessoria Técnica de SGM/AJ, às fls. 52/55 e 58 e da Assessoria

Jurídica deste Gabinete, às fls. 59/66, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por LPS ONLINE CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA, por falta de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº. 09-177.732-1, lavrado em 03/09/2017. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2018-0.079.373-8 - Exto Engenharia e Construções Ltda. (Adv. Fábio Ruyetsu Ito, OAB/SP 272.283) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **DEIXO DE CONHECER** o recurso em relação ao Auto de Multa nº 12-138.622-8, lavrado em 04/11/2.017, em nome da empresa EXTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, em face do vício de representação apontado, sendo certo que no mérito melhor sorte não lhe assistiria por falta de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa indicado. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.079.347-9 - Exto Engenharia e Construções Ltda. (Adv. Fábio Ruyetsu Ito, OAB/SP 272.283) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **DEIXO DE CONHECER** o recurso em relação ao Auto de Multa nº 12-138.602-3, lavrado em 21/10/2.017, em nome da empresa EXTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, em face do vício de representação apontado, sendo certo que no mérito melhor sorte não lhe assistiria por falta de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa indicado. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

CASA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

6010.2019/0001087-0 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Afastamento de Fabio Teizo Belo da Silva - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/18, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, §1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento do senhor FABIO TEIZO BELO DA SILVA, Procurador do Município de São Paulo, RF 696.415.0, lotado na Procuradoria Geral do Município, para ocupar o cargo de Secretário Adjunto no Gabinete da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens, com ressarcimento ao órgão cedente, até 31/12/2019.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 71/19, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 34/19

SUBSTITUIÇÃO

SUBSTITUTO: IRACI BRESSANI DOMINGUEZ - RF: 643.582.3 - Cargo: OFICIAL DE GABINETE - Ref./Padrão: DAI 05 - Categ. Funcional: COMMISSIONADO - E.H. 11.20.17.060.02.00.00 - SUBSTITUÍDO: KAZUO IKEBATA - RF: 551.176.3 - Cargo: COORDENADOR - Ref.: DAS-10 - Categ. Funcional: COMMISSIONADO - E.H. 11.20.17.060.02.00.00 - Unid. De lotação: - SGM/CAF - Motivo: FÉRIAS - Período: 09/04/2019 A 18/04/2019.

PORTARIA SGM 72, DE 30 DE ABRIL DE 2019

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Especial de Licitação - CEL para o processamento do edital visando à alienação do imóvel municipal situado na Avenida Professor Alceu Maynard Araújo, no distrito de Santo Amaro, integrada pelos seguintes servidores:

Presidente:

1. Marcella Lacretia Leoni Moreira - RF: 853.956-1 (SGM);

Membros:

2. Maira Madrid Barbosa da Silva - RF: 841.460-2 (SPP);

3. Valéria Cristina Silvestre - RF: 810.403-4 (SGM);

4. Tatiana Regina Renno Sutto - RF: 670.591-0 (SGM);

Secretário:

Adriana Ferreira dos Santos - RF 747.943-3 (SGM);

II - O processamento da licitação dar-se-á no âmbito da Secretaria do Governo Municipal - SGM.

III - O Presidente poderá ser substituído por qualquer dos membros da CEL, observada a ordem sequencial estabelecida no item "I".

IV - A Comissão terá por atribuições a análise de documentos, recebimento e julgamento das propostas e se extinguirá com a adjudicação pela Autoridade Competente.

V - A Comissão, se necessário e em face de eventual complexidade da matéria licitada, poderá contar com apoio e pareceres de expertos.

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2019

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

6073.2019/0000117-3 - WAGNER LUIZ TAQUES DA ROCHA - RETIRATIFICAÇÃO DE DESPACHO - A vista dos elementos contidos no presente, **RETIRATIFICO** o Despacho autorizatório constante no doc. SEI nº 016515179, para fazer constar que o valor correto é R\$ 1.574,56 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e não como constou.

DESPACHO DO SUPERVISOR TÉCNICO/SGM/CAF/SEO

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, **aprovo** a prestação de contas do processo de Adiantamento nº 6073.2019/0000115-7 em nome de LUIZ ALVARO SALLES AGUIAR DE MENEZES, referente ao período de 25 a 27.04.2019, no valor de R\$ 1.605,00 (um mil e seiscentos e cinco reais).

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SMSU 21, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Institui Comissão e Grupo de Trabalho para realização de estudos com vistas a promover melhorias no Quadro Técnico de Profissionais da Guarda Civil Metropolitana

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

* Fica instituída Comissão de caráter deliberativo, responsável pela elaboração de proposta de reforma da carreira de Guarda Civil Metropolitana, que versará, no mínimo, sobre:

* Estrutura do Quadro Técnico de Profissionais da Guarda Civil Metropolitana - QTG;

* Configuração de carreira;

* Escalas de padrões de vencimentos;

* Ingresso;

* Estágio probatório;

* Promoção horizontal, progressão e promoção vertical;

* Currículo e trajetórias formativas;

* Jornada de trabalho e regime especial de trabalho policial.

* A Comissão de que trata este artigo será composta na seguinte conformidade:

* Gestores da Secretaria Municipal de Segurança Urbana:

* Secretário Adjunto, que a presidirá;

* Chefe de Gabinete;

* Chefe da Assessoria Técnica;

* Chefe da Assessoria Jurídica;

* Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana;

* Subcomandante da Guarda Civil Metropolitana;

* Comandante Superintendente de Operações;

* Comandante Superintendente de Ações Ambientais e Estratégicas;

* Comandante Superintendente de Planejamento;

* Comandante Operacional Coordenador da Academia de Formação em Segurança Urbana;

* Diretor de Recursos Humanos;

* Diretor de Orientação Social.

* Representantes dos servidores da ativa do Quadro Técnico de Profissionais da Guarda Civil Metropolitana:

* **Ricardo Franco de Melo**, GCM - Inspetor de Divisão, R.F. 733.494-0;

* **Paulo Eduardo Breves Baptista**, GCM - Inspetor, 648.563-4;

* **Maria Daniela de Jesus Ferreira**, GCM - Subinspetora, R.F. 733.211-4;

* **Roseni dos Santos Assis**, GCM - Classe Distinta, R.F. 707.148-5;

* **Leandro Grabe**, GCM - Classe Especial, R.F. 674.367-6;

* **Simone Cavalcante**, GCM - 1a Classe, R.F. 815.632-8;

* **Gabriela Regina Soto Riva Oliveira**, GCM - 2a Classe, R.F. 815.534-8.

* A Comissão se reunirá regularmente para avaliar e aprovar as propostas intermediárias e final do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º, submetendo-as, após homologação final, à apreciação do Secretário Municipal de Segurança Urbana.

* As deliberações da Comissão dar-se-ão, prioritariamente, por consenso entre seus membros, cabendo à presidência deliberar sobre eventuais controvérsias.

* Fica instituído, na Secretaria Municipal de Segurança Urbana, Grupo de Trabalho responsável por assessorar tecnicamente a Comissão de que trata o artigo 1º desta portaria.

* Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho de que trata este artigo os seguintes servidores:

* **Daniilo Regi de Almeida**, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, R.F. 841.458-1;

* **Vinicius Felix da Silva**, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, R.F. 811.364-5;

* **Alessandro Montini**, GCM - Inspetor de Divisão, R.F. 653.186-5;

* **Fernanda Tlusty**, Assessora Técnica II, R.F. 772.279-6;

* **Maria das Dores Alves de Oliveira**, Assessora I, R.F. 629.771-4;

* **Narciso Casimiro Filho**, GCM - Inspetor Superintendente, R.F. 577.026-2;

* **Patrícia Aparecida de Carvalho**, GCM - Subinspetora, R.F. 683.807-3;

* **Regina Carla Inocêncio Andrade de Souza**, Assessora II, R.F. 570.189-9;

* **Sandra Helena Perticarrari**, Assessora II, R.F. 570.204-6.

* O Grupo de Trabalho será coordenado de forma conjunta pelos analistas de políticas públicas e gestão governamental designados nos incisos I e II do § 1º deste artigo;

* O Grupo de Trabalho deverá observar em seu plano de trabalho as seguintes fases: